



Lei nº 104/2023, de 31 de maio de 2023.

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS
COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Monsenhor Tabosa/CE, como sendo cargos providos em comissão, de Coordenador de Atenção Primária a Saúde, Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria a Saúde, Coordenador de Vigilância a Saúde, Coordenador de Saúde Mental e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e, Coordenador de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, conforme especificações nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 31 de maio de 2023.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
NUMERO DE VAGAS FUNÇÃO E E REMUNERAÇÃO

Vaga	Função	Vencimento
01	Coordenador de Atenção Primária a Saúde	R\$ 3.000,00
01	Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria a Saúde	R\$ 3.000,00
01	Coordenador de Vigilância a Saúde	R\$ 3.000,00
01	Coordenador de Saúde Mental e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	R\$ 3.000,00
01	Coordenador de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	R\$ 3.000,00



CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Coordenador de Atenção Primária a Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Idade igual ou superior a 18 anos; - Certificado de conclusão ou declaração de que está cursando ensino superior na área da saúde ou áreas afins emitido(a) por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. 	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar programas e políticas de saúde a nível municipal; - Coordenar programas de saúde implantados no município de acordo com políticas estaduais e federais, em todas as unidades de saúde; - Coordenar o impacto e o resultado dos programas e políticas de atenção primária implantados sugerindo a implantação, ampliação ou supressão de programas com a devida fundamentação; - Coordenar o pessoal dos programas implantados, realizando avaliações periódicas; - Coordenar a programação e aplicação de recursos, insumos e patrimônio necessários ao desenvolvimento dos programas, organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde, como de hipertensos, de diabéticos, etc; - Coordenar ações de capacitação dos ACS com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; - Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização de trabalho da equipe; - Coordenar ações inter setoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde; - Realizar atividades afins ao cargo.
Coordenador de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria a Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - idade igual ou superior a 18 anos; - certificado de conclusão ou declaração de que está cursando ensino superior na área da saúde ou áreas afins emitido(a) por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. 	<ul style="list-style-type: none"> - coordenar, planejar e operacionalizar ações e serviços do bloco de especialidades em saúde; - receber, avaliar e autorizar as requisições de exames, consultas especializadas, cirurgias e demais procedimentos expedidos ou solicitados pelo quadro médico da rede básica, dentro e fora do município, conforme previsão nos protocolos de saúde; - capacitar a rede básica com protocolos e fluxos de encaminhamentos e atendimentos; - controlar o número de quotas de cada procedimento; - gerir e acompanhar sistemas informatizados de agendamentos de consultas, exames e cirurgias; - identificar a necessidade de aumento de quotas em especialidades, conforme a demanda da população, buscando a articulação com a secretaria estadual de saúde, coordenadoria regional de saúde, consórcios intermunicipais de saúde, hospitais, clínicas e demais serviços de referência; - encaminhar e articular com o setor de transporte municipal, as transferências e locomoção de pacientes e acompanhantes conforme a necessidade;



		<ul style="list-style-type: none">- realizar reuniões periódicas com os profissionais da rede básica e prestadores de serviços para organizar os fluxos dos encaminhamentos;- comparecer em reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado;- organizar, avaliar, supervisionar requisições expedidas pelo quadro médico geral e demais profissionais de nível superior da secretaria municipal de saúde;- emitir relatórios periódicos para organização da gestão;- colaborar com a implantação e melhorias de sistemas e/ou convênios para agilizar e qualificar a assistência;- fornecer informação verbal ou por escrito aos pacientes e demais órgãos oficiais referente a situação das demandas e procedimentos;- controlar a programação orçamentária por estabelecimento de saúde, bem como o monitoramento da execução e da qualidade dos serviços assistenciais;- realizar inspeções técnicas nas unidades de saúde próprias e conveniadas, periodicamente, procedendo ao devido registro das avaliações operacionais e analíticas, à luz dos parâmetros técnicos assistenciais;- promover a intra e intersetoriedade articulando-se e interagindo com as demais coordenações e áreas da atenção à saúde para a execução de estratégias e ações conjuntas;- acompanhar e articular-se com as atividades do núcleo de ouvidoria;- realizar outras atividades afins e inerentes ao cargo.
Coordenador de Vigilância a Saúde	<ul style="list-style-type: none">- idade igual ou superior a 18 anos;- certificado de conclusão ou declaração de que está cursando ensino superior na área da saúde ou áreas afins emitido(a) por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	<ul style="list-style-type: none">- coordenar e orientar as ações necessárias ao controle de doenças infectocontagiosas e/ou agravos à saúde, incluindo-se: acompanhamento do desenvolvimento das ações de vigilância epidemiológica e de imunização no Município, seguindo normas legais e técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e de outros órgãos afins;- coordenar medidas para contenção de epidemias e/ou de investigação epidemiológica, em todos os casos que se fizer necessário, envolvendo doenças e/ou agravos inusitados à saúde, que possam potencialmente representar riscos à saúde da coletividade; avaliar dados epidemiológicos e elaborar boletins periódicos, analisando a ocorrência de doenças e agravos inusitados pertinentes à realidade local, bem como considerando prioridades definidas pela Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde;- coordenar, em nível municipal, a realização de campanhas nacionais, estaduais e municipais de vacinação; controlar bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionam à saúde, envolvendo todas as etapas e processos de produção até o consumo final, compreendendo matérias primas, transporte,



		<p>armazenamento, distribuição, comercialização e consumo de produtos de interesse à saúde;</p> <ul style="list-style-type: none">- coordenar as ações de saneamento básico - coletivos e individuais - visando a promoção da saúde pública e prevenção da ocorrência de condições desfavoráveis;- coordenar as informações de fatores determinantes na transmissão de zoonoses;- operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados;- executar outras atividades afins ao cargo.
Coordenador de Saúde Mental e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	<ul style="list-style-type: none">- idade igual ou superior a 18 anos;- certificado de conclusão ou declaração de que está cursando ensino superior na área da saúde ou áreas afins emitido(a) por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	<ul style="list-style-type: none">- planejar e propor a composição da rede de atenção psicossocial e seu cronograma de implantação;- emitir pareceres técnicos para subsidiar a secretaria da saúde e outras de interface, sobre questões referentes à atenção em saúde mental;- acompanhar a implantação de serviços de atenção psicossocial;- representar o Município em fóruns relativos à atenção psicossocial;- articular a rede intra e intersetorial referente à ampliação das ofertas de atenção às pessoas com transtornos mentais;- fiscalizar contratos estabelecidos no âmbito da atenção psicossocial;- coordenar as atividades da equipe que são realizadas no CAPS, assessorando todas as demandas durante o turno normal de expediente;- coordenar administrativamente o CAPS, encaminhando as demandas aos setores e órgãos responsáveis;- organizar o encaminhamento de compras dos materiais necessários ao funcionamento do serviço;- organizar e emitir relatórios para atender prestações de contas conforme previsão na legislação;- realizar outras atividades inerentes ao cargo de coordenador.
Coordenador de Saúde Bucal e Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	<ul style="list-style-type: none">- idade igual ou superior a 18 anos;- certificado de conclusão ou declaração de que está cursando ensino superior na área da saúde ou áreas afins emitido(a) por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	<ul style="list-style-type: none">- coordenar as atividades da saúde bucal no âmbito municipal;- participar do processo de planejamento, investimento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde onde tem implantadas equipes de saúde bucal, promover e participar de eventos referentes à saúde bucal;- identificar as necessidades e as expectativas da população;- organizar e desenvolver ações intersetoriais, educativas, preventivas e curativas;- proporcionar a capacitação permanente dos profissionais de odontologia;- organizar e conferir com o setor de compras as descrições, recebimento e qualidade dos materiais, instrumental e equipamentos utilizados nos consultórios odontológicos;



		<ul style="list-style-type: none">- organizar propostas de agendas e rotinas de atendimentos da demanda;- organizar os serviços de órteses e próteses dentárias; organizar com o setor de compras as descrições dos materiais, instrumentais e equipamentos necessários para não haver interrupções no atendimento;- receber e conferir a qualidade dos materiais, instrumental e equipamentos utilizados nos consultórios;- acompanhar os registros, códigos e relatórios necessários para a gestão municipal, estadual e federal; executar atividades afins da área odontológica;- coordenar as atividades prestadas no centro de especialidades odontológicas, promovendo a realização do diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca;- gerenciar a realização de tratamento em periodontia especializada, a cirurgia oral menor dos tecidos moles e duro, os procedimentos em endodontia e o atendimento a portadores de necessidades especiais;- desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas.
--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Na forma do artigo 131, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, o Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Francisco Salomão de Araújo Sousa, PUBLICA no mural próprio do Paço Municipal a Lei nº 104, de 31 de maio de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Monsenhor Tabosa/CE, 31 de maio de 2023.

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO MUNICIPAL